

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ORGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO, de acordo com o Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 684.151,90 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos).

DATA PARA INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 17/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 01/04/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 01/04/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

REGIME DA CONTRATAÇÃO: Prestação de Serviço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS: Não será exigida a apresentação de amostras.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANÇES: R\$ 1,00

PLATAFORMA: <https://www.bll.org.br/>

MODALIDADE AUXILIAR: Sistema de Registro de Preços

POSSIBILIDADE DE CARONA E ADESÃO: Não será permitida a adesão ou carona

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO MG** sediada rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, Nº 01, centro, por meio do Senhor Prefeito **Guilherme de Souza Nogueira** e Senhora **Gislene Aparecida Ferreira** - Pregoeira, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo regido nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto nº 015/2025** e do **Decreto Municipal nº 016/2025**, **IN SEGES 73/2022**, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 – Os serviços de lavagem automotiva serão prestados na sede do Município;

1.3.1 - Para os serviços de borracharia caberá a empresa promover a retirada e entrega dos pneus a serem reparados.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será Prefeitura Municipal de Rio Novo/MG.

2.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

2.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG

gabinete@rionovo.mg.gov.br

☎ 32 99160.0019

www.rionovo.mg.gov.br

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.8.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

2.8.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

2.8.3 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.8.4 - Mantiverem sua proposta original.

2.8.5 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

2.9 - O registro a que se refere o item 2.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.10 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.

2.11.1 - somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.11.2 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.11.3 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

2.12 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.13 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e

que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.15 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.16 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.17 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.8.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.18 - Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.19 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.20 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica, através da plataforma eletrônica: <https://www.bll.org.br/>.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos esponsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será conferido nos termos da Lei tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, e ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.9 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.8 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.

3.9.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação

que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.11 - O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.12 - A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico.**

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno

porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que

possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário do item; Marca ou Fabricante (quando houver); Quantidade total do item.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal,

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 - A abertura desta licitação será conduzida pelo agente de contratação, responsável pela classificação das propostas, seguida imediatamente pelo início da fase de lances, conforme data, horário e local estabelecidos neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 – O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.7 - Empresas brasileiras;

6.19.8 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.1 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.3 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, e considerada inexequível as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

OBS: As diligências para verificação da exequibilidade das proposta vencedora somente será feita em caso de necessidade devidamente comprovada e de acordo com os critérios e interesses da administração.

7.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a

proposta do licitante será recusada.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.1.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.6 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.7 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.8 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.1.9 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.10 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de duas horas para envio contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.1.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.14 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.1.15 - As certidões e demais documentos exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente o respectivo prazo de validade serão considerados válidos pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, salvo disposição legal específica em sentido diverso ou previsão distinta neste Edital.

8.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2 – JURÍDICA

8.2.2.1 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.2.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.2.4 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

8.2.2.5 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

8.2.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2.7 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG

gabinete@rionovo.mg.gov.br

☎ 32 99160.0019

www.rionovo.mg.gov.br

8.2.2.8 - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

8.2.2.8.1 - Ato constitutivo;

8.2.2.8.2 - Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.2.2.8.3 - Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.2.2.8.4 - Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

8.2.2.8.5 - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

8.2.2.8.6 - Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

8.2.2.8.7 - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

8.2.2.9 – Declarações (ANEXOS VI a XIII)

8.2.3 – FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1 - Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB – CNPJ;

8.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.2.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

8.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.3.6 - Prova de regularidade com o FGTS.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1 - Certidão Cível Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.2.4.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.2.4.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da

data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

OBS: O balanço patrimonial deverá estar devidamente REGISTRADO e/ou PROTOCOLADO na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.

8.2.4.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.2.4.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2.4.6 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

8.2.4.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.2.4.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação

no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.2.4.9 - O Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

8.2.4.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.2.4.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

8.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.5.1- Comprovação de aptidão técnico-operacional, mediante apresentação de:

8.2.5.1 – Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.3 - A Administração poderá realizar diligências junto às pessoas jurídicas ou físicas emitentes dos documentos apresentados, a fim de confirmar a veracidade das informações e a efetiva execução dos fornecimentos.

8.2.5.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5.5 - Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133/2021.

8.2.6 - DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

ANEXO VI – Declaração de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

ANEXO VIII – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO IX – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO X – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

ANEXO XI – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO XII – Declaração de proposta econômica.

ANEXO XIII – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15%

a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A Recursos, Impugnação e o Pedido de Esclarecimento somente poderão ser realizados através da plataforma eletrônica.

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Cadastro Reserva

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Declaração de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

ANEXO VIII – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO IX – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO X – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

ANEXO XI – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO XII – Declaração de proposta econômica.

ANEXO XIII – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

Rio Novo, 16 de março de 2026.

**Gislene Aparecida Ferreira
Pregoeira**

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

1.1 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 - Área requisitante: Setor de Transporte.

2 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - O objeto do presente termo de referência trata-se da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULO pelo sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses para atender o Setor de Transportes.

2.2 - A manutenção adequada da frota municipal é medida indispensável para a execução de serviços públicos essenciais à população, que dependem diretamente da disponibilidade e da segurança dos veículos. A ausência de manutenção preventiva e corretiva, como os cuidados com pneus e a higienização periódica, compromete a operacionalidade da frota, gera riscos aos servidores e cidadãos, e acelera a depreciação do patrimônio público.

2.3 - A contratação justifica-se pela necessidade de garantir:

2.3.1 - A segurança no trânsito;

2.3.2 - A eficiência e continuidade dos serviços públicos;

2.3.3 - A economicidade E a conservação do patrimônio público.

2.4 - Tendo em vista que a Secretaria não dispõe de pessoal técnico ou capacitado, a contratação dessa empresa realizará o interesse público, propiciará que a frota municipal esteja em condições adequadas de transita e ainda em condições de higiene adequadas a apropriadas.

2.5 - Trata-se de uma contratação estratégica para a Setor de Transportes uma vez que a manutenção dos veículos da frota municipal e essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos e atendimento a população.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

3.2 - Assim, lembramos que existem empresas com expertise para o desenvolvimento dos serviços, podendo ser encontrado no mercado empresas com capacidade para atendimento da demanda.

3.3 - Ademais, por se tratar de serviços específicos e diante a ausência de servidores municipais capacitados e com experiência para tratar do assunto, a contratação se mostra a mais indicada.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - Registre-se que, todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação serão detalhados no Termo de Referência, sendo redundante incluí-los aqui.

4.2 - Dessa forma, justifica-se a contratação, por meio do inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal n. 14.133/2021 que preceitua;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

4.3 - Por fim, o emprego de recursos financeiros será direcionado exclusivamente para o atendimento das demandas imediatas, assegurando a eficiência econômica e o cumprimento dos objetivos propostos, pois a Contratada fica obrigada a manter a garantia sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do serviço.

4.4 - Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada na execução do referido serviço conforme já disposto neste instrumento.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

5.1- As quantidades foram estimadas considerando fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos itens.

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de desmontagem, montagem e colagem de pneus para veículos leves, incluindo, mas não se limitando, a modelos como Gol, Polo, Spin, Up, Saveiro, Ranger, Partiner (peugeot) e similares. O serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias para a correta execução, garantindo segurança, vedação adequada e perfeito assentamento do pneu no aro.	UN	600
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de desmontagem, montagem e colagem de pneus para veículos leves- Tipo Motocicleta. O serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias para a correta execução, garantindo segurança, vedação adequada e perfeito assentamento do pneu no aro.	UN	18
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de desmontagem, montagem e colagem de pneus para veículos médios- Tipo MICRO-ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como Volare Acesse, Volare v8l 4x4, Iveco cityclass, MB masca granmicro e similares. O serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias para a correta execução, garantindo segurança, vedação adequada e perfeito assentamento do pneu no aro.	UN	250
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de desmontagem, montagem e colagem de pneus para veículos médios- Tipo VAN/AMBULÂNCIA GRANDE, incluindo, mas não se limitando, modelos como Kombi, Iveco daily tca mic, Renault Master, Doblô e similares. O serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias para a correta execução, garantindo segurança, vedação adequada e perfeito assentamento do pneu no aro.	UN	250
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de desmontagem, montagem e colagem de pneus para veículos Pesados- Tipo CAMINHÃO, incluindo, mas não se limitando, modelos como MB atron 2729, VOLKS 13.150, Iveco eurocargo 170E22 e similares. O serviço deverá contemplar todas as etapas	UN	500

	necessárias para a correta execução, garantindo segurança, vedação adequada e perfeito assentamento do pneu no aro		
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de desmontagem, montagem e colagem de pneus para veículos Pesados- Tipo ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como iveco granclass e similares. O serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias para a correta execução, garantindo segurança, vedação adequada e perfeito assentamento do pneu no aro.	UN	100
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de desmontagem, montagem e colagem de pneus para veículos Pesados- Tipo TRATOR/MOTONIVELADORA/RETROESCAVADEIRA, contemplando todas as etapas necessárias para a correta execução, garantindo segurança, vedação adequada e perfeito assentamento do pneu no aro.	UN	300
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de montagem e desmontagem de pneus para veículos leves, incluindo, mas não se limitando, a modelos como Gol, Polo, Spin, Up, Saveiro, Ranger, Partiner (peugeot) e similares visando exclusivamente a substituição do pneu em veículos, garantindo a correta execução do procedimento, a fixação adequada e a segurança na utilização. O fornecimento do pneu não está incluso neste serviço.	UN	600
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de montagem e desmontagem de pneus para veículos leves- Tipo Motocicleta. Visando exclusivamente a substituição do pneu em veículos, garantindo a correta execução do procedimento, a fixação adequada e a segurança na utilização. O fornecimento do pneu não está incluso neste serviço.	UN	9
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de montagem e desmontagem de pneus para veículos médios- Tipo MICRO-ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como Volare Acesse, Volare v8l 4x4, Iveco cityclass, MB masca granmicro e similares. Visando exclusivamente a substituição do pneu em veículos, garantindo a correta execução do procedimento, a fixação adequada e a segurança na utilização. O fornecimento do pneu não está incluso neste serviço.	UN	500

28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de montagem e desmontagem de pneus para veículos Pesados-Tipo CAMINHÃO, incluindo, mas não se limitando, modelos como MB atron 2729, VOLKS 13.150, Iveco eurocargo 170E22 e similares. Visando exclusivamente a substituição do pneu em veículos, garantindo a correta execução do procedimento, a fixação adequada e a segurança na utilização. O fornecimento do pneu não está incluso neste serviço.	UN	400
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de montagem e desmontagem de pneus para veículos Pesados-Tipo ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como iveco granclass e similares. Visando exclusivamente a substituição do pneu em veículos, garantindo a correta execução do procedimento, a fixação adequada e a segurança na utilização. O fornecimento do pneu não está incluso neste serviço.	UN	70
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de montagem e desmontagem de pneus para veículos Pesados-Tipo TRATOR/MOTONIVELADORA/RETROESCAVADEIRA. Visando exclusivamente a substituição do pneu em veículos, garantindo a correta execução do procedimento, a fixação adequada e a segurança na utilização. O fornecimento do pneu não está incluso neste serviço.	UN	130
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de montagem e desmontagem de pneus veículos médios- Tipo VAN/AMBULÂNCIA GRANDE, incluindo, mas não se limitando, modelos como Kombi, Iveco daily tca mic, Renault Master, Doblô e similares. Visando exclusivamente a substituição do pneu em veículos, garantindo a correta execução do procedimento, a fixação adequada e a segurança na utilização. O fornecimento do pneu não está incluso neste serviço.	UN	400

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de higienização completa dos estofados de veículos leves, incluindo, mas não se limitando, a modelos como Gol, Polo, Spin, Up, Saveiro, Ranger, Partiner (peugeot) e similares. Deve ser utilizando produtos adequados e equipamentos específicos (como	UN	100

	extratora, aspirador de alta potência e escovas apropriadas), com o objetivo de remover sujeiras, manchas, odores e microrganismos.		
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de higienização completa dos estofados de veículos médios- Tipo MICRO-ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como Volare Acesse, Volare v8l 4x4, Iveco cityclass, MB masca granmicro e similares. Deve ser utilizando produtos adequados e equipamentos específicos (como extratora, aspirador de alta potência e escovas apropriadas), com o objetivo de remover sujeiras, manchas, odores e microrganismos.	UN	80
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de higienização completa dos estofados de veículos médio- Tipo VAN/AMBULÂNCIA GRANDE, incluindo, mas não se limitando, modelos como Kombi, Iveco daily tca mic, Renault Master, Doblô e similares. Deve ser utilizando produtos adequados e equipamentos específicos (como extratora, aspirador de alta potência e escovas apropriadas), com o objetivo de remover sujeiras, manchas, odores e microrganismos.	UN	80
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de higienização completa dos estofados de veículos pesados- Tipo ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como iveco granclass e similares. Deve ser utilizando produtos adequados e equipamentos específicos (como extratora, aspirador de alta potência e escovas apropriadas), com o objetivo de remover sujeiras, manchas, odores e microrganismos.	UN	50
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM COMPLETA para veículos leves, incluindo, mas não se limitando, a modelos como Gol, Polo, Spin, Up, Saveiro, Ranger, Partiner (peugeot) e similares. O serviço incluirá Ducha completa com limpeza da parte externa e interna. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo, bem como a limpeza de painéis, carpetes, tapetes e demais componentes internos e a aspiração interna, mais a lavagem do motor	UN	200
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM COMPLETA para veículos leves- Tipo Motocicleta. O serviço incluirá Ducha completa com limpeza da parte externa. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para	UN	12

	remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo.		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM COMPLETA para veículos médios- Tipo VAN/AMBULÂNCIA GRANDE, incluindo, mas não se limitando, modelos como Kombi, Iveco daily tca mic, Renault Master, Doblô e similares. O serviço incluirá Ducha completa com limpeza da parte externa e interna. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo, bem como a limpeza de painéis, carpetes, tapetes e demais componentes internos e a aspiração interna, mais lavagem do motor.	UN	100
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM COMPLETA para veículos Pesados- Tipo CAMINHÃO, incluindo, mas não se limitando, modelos como MB atron 2729, VOLKS 13.150, Iveco eurocargo 170E22 e similares. O serviço incluirá Ducha completa com limpeza da parte externa e interna. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo, bem como a limpeza de painéis, carpetes, tapetes e demais componentes internos e a aspiração interna, mais lavagem do motor e aplicação de graxa.	UN	120
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM COMPLETA para veículos Pesados- Tipo ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como iveco granclass e similares. O serviço incluirá Ducha completa com limpeza da parte externa e interna. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo, bem como a limpeza de painéis, carpetes, tapetes e demais componentes internos e a aspiração interna, mais lavagem do motor e aplicação de graxa.	UN	25
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM COMPLETA para veículos Pesados- Tipo TRATOR/MOTONIVELADORA/RETROESCAVADEIRA. O serviço incluirá Ducha completa com limpeza da parte externa e interna. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo, bem como a limpeza de painéis, carpetes,	UN	80

	tapetes e demais componentes internos e a aspiração interna, mais lavagem do motor e aplicação de graxa.		
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM COMPLETA veículos médios- Tipo MICRO-ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como Volare Acesse, Volare v8l 4x4, Iveco cityclass, MB masca granmicro e similares. O serviço incluirá Ducha completa com limpeza da parte externa e interna. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo, bem como a limpeza de painéis, carpetes, tapetes e demais componentes internos e a aspiração interna, mais lavagem do motor e aplicação de graxa.	UN	100
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM SIMPLES para veículos leves, incluindo, mas não se limitando, a modelos como Gol, Polo, Spin, Up, Saveiro, Ranger, Partiner (peugeot) e similares. O serviço incluirá Ducha simples com limpeza da parte externa. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo e limpeza interna simples.	UN	200
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM SIMPLES para veículos médios- Tipo MICRO-ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como Volare Acesse, Volare v8l 4x4, Iveco cityclass, MB masca granmicro e similares. O serviço incluirá Ducha simples com limpeza da parte externa. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo e limpeza interna simples e limpeza interna simples.	UN	100
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM SIMPLES para veículos médios- Tipo VAN/AMBULÂNCIA GRANDE, incluindo, mas não se limitando, modelos como Kombi, Iveco daily tca mic, Renault Master, Doblô e similares. O serviço incluirá Ducha simples com limpeza da parte externa. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo e limpeza interna simples.	UN	100

22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM SIMPLES para veículos Pesados- Tipo CAMINHÃO, incluindo, mas não se limitando, modelos como MB atron 2729, VOLKS 13.150, Iveco eurocargo 170E22 e similares. O serviço incluirá Ducha simples com limpeza da parte externa. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo e limpeza interna simples.	UN	120
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM SIMPLES para veículos Pesados- Tipo ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como iveco grandclass e similares. O serviço incluirá Ducha simples com limpeza da parte externa. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo e limpeza interna simples.	UN	25
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM SIMPLES para veículos Pesados- Tipo TRATOR/MOTONIVELADORA/RETROESCAVADEIRA. O serviço incluirá Ducha simples com limpeza da parte externa. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo e limpeza interna simples.	UN	80

5.2 - Descrição dos Requisitos da Contratação

5.2.1 - Dos requisitos

5.2.1.1 - Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Projeto Básico e em seus anexos.

5.2.1.2 - Também é necessário que durante a execução do objeto sejam supervisionados por profissionais/servidores da Contratada devidamente habilitados.

5.2.1.3 - Outro ponto de fundamental importância é a atenção aos prazos e cronogramas previstos, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo.

5.2.1.4 - Como requisitos lato sensu, a contratação deve contemplar o seguinte: Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto; estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação; dimensionar corretamente o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível.

5.3 - Requisitos de qualificação técnica

5.3.1 - A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

5.3.2 - A capacidade técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de serviços similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública

5.3.3 - Destarte, pelos motivos acima mencionados, pode-se inferir que a experiência das licitantes é crucial para a contratação em questão. Pensar de forma diferente, permitindo que empresas e profissionais sem experiência anterior na execução de serviços similares participem desse processo, significaria favorecer a imprudência e negligenciar o interesse público. Portanto, a qualificação técnica deve oportunamente ser exigida.

5.3.4 - O detalhamento dos documentos de qualificação técnica será realizado posteriormente (após a conclusão do projeto básico), em um tópico específico do Termo de Referência.

5.4 - Sustentabilidade

5.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.4.2 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor total estimado para contratação é de R\$ 684.151,90 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos)

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - Mostra-se viável o fornecimento de forma parcelada, considerando o ponto de vista qualitativo e econômico da Administração Pública.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 - Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

8.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

9 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

9.1 - Embora o Município de Rio Novo não tenha concluído de elaborar o seu Plano de Contratações Anual (PCA), é importante destacar que a licitação em questão está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

9.2 - O PCA, como instrumento de gestão, é fundamental para o adequado planejamento das contratações públicas ao longo do ano. Ele permite uma visão ampla e organizada das necessidades da administração, possibilitando a definição de prioridades, a otimização dos recursos e a adequação dos processos licitatórios.

9.3 - No entanto, apesar do PCA ainda se encontrar em fase de elaboração, a licitação em curso reflete um alinhamento com as diretrizes e objetivos estabelecidos pela Administração Municipal. Os critérios de contratação foram definidos de acordo com as demandas identificadas e as metas traçadas, visando atender às necessidades da população de maneira eficiente e transparente.

9.4 - É importante ressaltar que, embora o PCA seja uma ferramenta essencial, a ausência dele não impede que as contratações sejam realizadas de forma adequada, desde que haja um planejamento prévio e uma análise criteriosa das necessidades e dos recursos disponíveis.

9.5 - Neste contexto, a licitação em andamento demonstra o comprometimento da Administração em garantir a conformidade com os princípios da administração pública e a eficácia na gestão dos recursos municipais.

9.6 - Assim, mesmo sem a finalização do PCA, a previsão da contratação realizada evidencia o esforço do Município de Rio Novo em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, alinhando-se com as diretrizes estabelecidas pela gestão municipal.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.4 - Que seja regularizado os lotes conforme legislação vigente e contrato, caso ocorra intercorrências será aplicada as penalidades previstas no contrato.

10.5 - Para atendimento e satisfação do interesse público, os serviços a serem executados são os seguintes:

10.6 - Detalhamento deverá constar no Termo de Referência.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (ONDE COUBER)

12.1 - Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá:

12.1.1 - Os impactos ambientais identificados são, em sua maioria, temporários, localizados e de baixa magnitude, sendo passíveis de controle e mitigação por meio de boas práticas e gestão correta de resíduos.

13 - ANÁLISE DE RISCO

13.1 - Conforme entendimento do TCU: “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”.

13.2 - Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

13.3 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 – Declaro viável esta contratação.

14.1.1 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Rio Novo, 16 de março de 2026.

Wagner Vilani A. de Oliveira
Departamento Municipal de Transportes

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de desmontagem, montagem e colagem de pneus para veículos leves, incluindo, mas não se limitando, a modelos como Gol, Polo, Spin, Up, Saveiro, Ranger, Partner (peugeot) e similares. O serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias para a correta execução, garantindo segurança, vedação adequada e perfeito assentamento do pneu no aro.	UN	600	R\$31,00	R\$18.600,00	Ampla concorrência
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de desmontagem, montagem e colagem de pneus para veículos leves- Tipo Motocicleta. O serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias para a correta execução, garantindo segurança, vedação adequada e perfeito assentamento do pneu no aro.	UN	18	R\$35,00	R\$630,00	Ampla concorrência
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de desmontagem, montagem e	UN	250	R\$88,80	R\$22.200,00	Ampla concorrência

	colagem de pneus para veículos médios- Tipo MICRO-ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como Volare Acesse, Volare v8l 4x4, Iveco cityclass, MB masca granmicro e similares. O serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias para a correta execução, garantindo segurança, vedação adequada e perfeito assentamento do pneu no aro.					
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de desmontagem, montagem e colagem de pneus para veículos médios- Tipo VAN/AMBULÂNCIA GRANDE, incluindo, mas não se limitando, modelos como Kombi, Iveco daily tca mic, Renault Master, Doblô e similares. O serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias para a correta execução, garantindo segurança, vedação adequada e perfeito assentamento do pneu no aro.	UN	250	R\$47,22	R\$11.805,00	Ampla concorrência
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de desmontagem, montagem e colagem de pneus para veículos Pesados- Tipo CAMINHÃO, incluindo, mas não se limitando, modelos como MB atron 2729, VOLKS 13.150, Iveco eurocargo 170E22 e similares. O serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias para a correta execução, garantindo segurança, vedação adequada e perfeito assentamento do pneu no aro	UN	500	R\$73,94	R\$36.970,00	Ampla concorrência
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de desmontagem, montagem e colagem de pneus para veículos Pesados- Tipo ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como iveco granclass e similares. O serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias para a correta execução, garantindo segurança, vedação adequada e perfeito assentamento do pneu no aro.	UN	100	R\$135,56	R\$13.556,00	Ampla concorrência
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de desmontagem, montagem e colagem de pneus para veículos Pesados- Tipo	UN	300	R\$257,97	R\$77.391,00	Ampla concorrência

	TRATOR/MOTONIVELADORA/RETROESCAVADEIRA, contemplando todas as etapas necessárias para a correta execução, garantindo segurança, vedação adequada e perfeito assentamento do pneu no aro.					
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de montagem e desmontagem de pneus para veículos leves, incluindo, mas não se limitando, a modelos como Gol, Polo, Spin, Up, Saveiro, Ranger, Partiner (peugeot) e similares visando exclusivamente a substituição do pneu em veículos, garantindo a correta execução do procedimento, a fixação adequada e a segurança na utilização. O fornecimento do pneu não está incluso neste serviço.	UN	600	R\$29,54	R\$17.724,00	Ampla concorrência
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de montagem e desmontagem de pneus para veículos leves- Tipo Motocicleta. Visando exclusivamente a substituição do pneu em veículos, garantindo a correta execução do procedimento, a fixação adequada e a segurança na utilização. O fornecimento do pneu não está incluso neste serviço.	UN	9	R\$25,52	R\$229,68	Ampla concorrência
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de montagem e desmontagem de pneus para veículos médios- Tipo MICRO-ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como Volare Acesse, Volare v8l 4x4, Iveco cityclass, MB masca granmicro e similares. Visando exclusivamente a substituição do pneu em veículos, garantindo a correta execução do procedimento, a fixação adequada e a segurança na utilização. O fornecimento do pneu não está incluso neste serviço.	UN	500	R\$56,53	R\$28.265,00	Ampla concorrência
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de montagem e desmontagem de pneus para veículos Pesados- Tipo CAMINHÃO,	UN	400	R\$43,10	R\$17.240,00	Ampla concorrência

	incluindo, mas não se limitando, modelos como MB atron 2729, VOLKS 13.150, Iveco eurocargo 170E22 e similares. Visando exclusivamente a substituição do pneu em veículos, garantindo a correta execução do procedimento, a fixação adequada e a segurança na utilização. O fornecimento do pneu não está incluso neste serviço.					
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de montagem e desmontagem de pneus para veículos Pesados- Tipo ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como iveco granclass e similares. Visando exclusivamente a substituição do pneu em veículos, garantindo a correta execução do procedimento, a fixação adequada e a segurança na utilização. O fornecimento do pneu não está incluso neste serviço.	UN	70	R\$108,84	R\$7.618,80	Ampla concorrência
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de montagem e desmontagem de pneus para veículos Pesados- Tipo TRATOR/MOTONIVELADORA/RETROESCAVADEIRA. Visando exclusivamente a substituição do pneu em veículos, garantindo a correta execução do procedimento, a fixação adequada e a segurança na utilização. O fornecimento do pneu não está incluso neste serviço.	UN	130	R\$105,07	R\$13.659,10	Ampla concorrência
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de montagem e desmontagem de pneus veículos médios- Tipo VAN/AMBULÂNCIA GRANDE, incluindo, mas não se limitando, modelos como Kombi, Iveco daily tca mic, Renault Master, Doblô e similares. Visando exclusivamente a substituição do pneu em veículos, garantindo a correta execução do procedimento, a fixação adequada e a segurança na utilização. O	UN	400	R\$36,70	R\$14.680,00	Ampla concorrência

forneimento do pneu não está incluso neste serviço.					
VALOR TOTAL:					R\$280.568,58

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de higienização completa dos estofados de veículos leves, incluindo, mas não se limitando, a modelos como Gol, Polo, Spin, Up, Saveiro, Ranger, Partiner (peugeot) e similares. Deve ser utilizando produtos adequados e equipamentos específicos (como extratora, aspirador de alta potência e escovas apropriadas), com o objetivo de remover sujeiras, manchas, odores e microrganismos.	UN	100	R\$326,67	R\$32.667,00	Ampla concorrência
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de higienização completa dos estofados de veículos médios- Tipo MICRO-ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como Volare Acesse, Volare v8l 4x4, Iveco cityclass, MB masca granmicro e similares. Deve ser utilizando produtos adequados e equipamentos específicos (como extratora, aspirador de alta potência e escovas apropriadas), com o objetivo de remover sujeiras, manchas, odores e microrganismos.	UN	80	R\$736,73	R\$58.938,40	Ampla concorrência
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de higienização completa dos estofados de veículos médio- Tipo VAN/AMBULÂNCIA GRANDE, incluindo, mas não se limitando, modelos como Kombi, Iveco daily tca mic, Renault Master, Doblô e similares. Deve ser utilizando produtos adequados e equipamentos específicos (como extratora, aspirador de alta potência e escovas apropriadas), com o objetivo de	UN	80	R\$477,02	R\$38.161,60	Ampla concorrência

	remover sujeiras, manchas, odores e microrganismos.					
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de higienização completa dos estofados de veículos pesados- Tipo ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como iveco granclass e similares. Deve ser utilizando produtos adequados e equipamentos específicos (como extratora, aspirador de alta potência e escovas apropriadas), com o objetivo de remover sujeiras, manchas, odores e microrganismos.	UN	50	R\$736,67	R\$36.833,50	Ampla concorrência
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM COMPLETA para veículos leves, incluindo, mas não se limitando, a modelos como Gol, Polo, Spin, Up, Saveiro, Ranger, Partiner (peugeot) e similares. O serviço incluirá Ducha completa com limpeza da parte externa e interna. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo, bem como a limpeza de painéis, carpetes, tapetes e demais componentes internos e a aspiração interna, mais a lavagem do motor	UN	200	R\$109,08	R\$21.816,00	Ampla concorrência
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM COMPLETA para veículos leves- Tipo Motocicleta. O serviço incluirá Ducha completa com limpeza da parte externa. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo.	UN	12	R\$86,11	R\$1.033,32	Ampla concorrência
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM COMPLETA para veículos médios- Tipo VAN/AMBULÂNCIA GRANDE, incluindo, mas não se limitando, modelos como Kombi, Iveco daily tca mic, Renault Master, Doblô e	UN	100	R\$110,65	R\$11.065,00	Ampla concorrência

	similares. O serviço incluirá Ducha completa com limpeza da parte externa e interna. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo, bem como a limpeza de painéis, carpetes, tapetes e demais componentes internos e a aspiração interna, mais lavagem do motor.					
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM COMPLETA para veículos Pesados- Tipo CAMINHÃO, incluindo, mas não se limitando, modelos como MB atron 2729, VOLKS 13.150, Iveco eurocargo 170E22 e similares. O serviço incluirá Ducha completa com limpeza da parte externa e interna. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo, bem como a limpeza de painéis, carpetes, tapetes e demais componentes internos e a aspiração interna, mais lavagem do motor e aplicação de graxa.	UN	120	R\$301,29	R\$36.154,80	Ampla concorrência
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM COMPLETA para veículos Pesados- Tipo ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como iveco granclass e similares. O serviço incluirá Ducha completa com limpeza da parte externa e interna. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo, bem como a limpeza de painéis, carpetes, tapetes e demais componentes internos e a aspiração interna, mais lavagem do motor e aplicação de graxa.	UN	25	R\$373,33	R\$9.333,25	Ampla concorrência
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM COMPLETA para veículos Pesados- Tipo	UN	80	R\$383,33	R\$30.666,40	Ampla concorrência

	TRATOR/MOTONIVELADORA/RETROESCAVADEIRA. O serviço incluirá Ducha completa com limpeza da parte externa e interna. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo, bem como a limpeza de painéis, carpetes, tapetes e demais componentes internos e a aspiração interna, mais lavagem do motor e aplicação de graxa.					
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM COMPLETA veículos médios- Tipo MICRO-ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como Volare Acesse, Volare v8l 4x4, Iveco cityclass, MB masca granmicro e similares. O serviço incluirá Ducha completa com limpeza da parte externa e interna. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo, bem como a limpeza de painéis, carpetes, tapetes e demais componentes internos e a aspiração interna, mais lavagem do motor e aplicação de graxa.	UN	100	R\$262,57	R\$26.257,00	Ampla concorrência
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM SIMPLES para veículos leves, incluindo, mas não se limitando, a modelos como Gol, Polo, Spin, Up, Saveiro, Ranger, Partiner (peugeot) e similares. O serviço incluirá Ducha simples com limpeza da parte externa. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo e limpeza interna simples.	UN	200	R\$66,11	R\$13.222,00	Ampla concorrência
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM SIMPLES para veículos médios- Tipo MICRO-ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como Volare Acesse, Volare v8l	UN	100	R\$167,80	R\$16.780,00	Ampla concorrência

	4x4, Iveco cityclass, MB masca granmicro e similares. O serviço incluirá Ducha simples com limpeza da parte externa. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo e limpeza interna simples e limpeza interna simples.					
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM SIMPLES para veículos médios- Tipo VAN/AMBULÂNCIA GRANDE, incluindo, mas não se limitando, modelos como Kombi, Iveco daily tca mic, Renault Master, Doblô e similares. O serviço incluirá Ducha simples com limpeza da parte externa. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo e limpeza interna simples.	UN	100	R\$141,09	R\$14.109,00	Ampla concorrência
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM SIMPLES para veículos Pesados- Tipo CAMINHÃO, incluindo, mas não se limitando, modelos como MB atron 2729, VOLKS 13.150, Iveco eurocargo 170E22 e similares. O serviço incluirá Ducha simples com limpeza da parte externa. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo e limpeza interna simples.	UN	120	R\$236,78	R\$28.413,60	Ampla concorrência
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM SIMPLES para veículos Pesados- Tipo ÔNIBUS, incluindo, mas não se limitando, modelos como iveco granclass e similares. O serviço incluirá Ducha simples com limpeza da parte externa. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo e limpeza interna simples.	UN	25	R\$269,17	R\$6.729,25	Ampla concorrência

24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço especializado de LAVAGEM SIMPLES para veículos Pesados- Tipo TRATOR/MOTONIVELADORA/RETROESCAVADEIRA. O serviço incluirá Ducha simples com limpeza da parte externa. Incluindo a aplicação de sabão ou shampoo apropriado para remoção de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos do veículo e limpeza interna simples.	UN	80	R\$267,54	R\$21.403,20	Ampla concorrência
VALOR TOTAL:						R\$ 403.583,32

2 - DA SEPARAÇÃO DO ITENS EM LOTES

2.1 - A divisão do objeto da licitação em lotes, conhecida como **parcelamento do objeto**, é uma regra geral nos processos de contratação pública, incluindo o pregão eletrônico. A principal vantagem dessa prática é a **ampliação da competitividade**, o que tende a gerar propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

2.2 - As principais vantagens e seus fundamentos são os seguintes:

Ampliação do Universo de Licitantes: A divisão do objeto em lotes menores permite que um número maior de empresas, especialmente as de pequeno e médio porte, possam participar do certame. Licitações com objetos muito grandes ou complexos acabam restringindo a competição a um pequeno número de grandes empresas que possuem capacidade técnica e financeira para executar a totalidade do contrato. O parcelamento, portanto, democratiza o acesso às contratações públicas

Obtenção de Propostas Economicamente Mais Vantajosas: Com mais empresas competindo em cada lote, a tendência natural é a redução dos preços ofertados. A competitividade acirrada força os licitantes a apresentarem suas melhores propostas, beneficiando o erário. A aglutinação indevida de itens em um único lote, ao contrário, pode levar a uma menor competição e, conseqüentemente, a preços mais elevados

Aproveitamento das Especialidades do Mercado: O parcelamento permite que a Administração contrate empresas especialistas em cada tipo de produto ou serviço. Por exemplo, em uma licitação para aquisição de mobiliário, agrupar cadeiras, mesas e armários em lotes distintos permite que fabricantes especializados em cada um desses itens possam competir. A adjudicação por preço global de lotes com itens heterogêneos, sem justificativa técnica, é considerada uma prática que restringe a competitividade

2.3 - A obrigatoriedade do parcelamento está prevista tanto na antiga Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93, art. 23, § 1º) quanto na nova (Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 2º).

2.4 - O Tribunal de Contas da União (TCU) consolidou seu entendimento na **Súmula nº 247**, que estabelece a obrigatoriedade da adjudicação por item, e não por preço global, sempre que o objeto for divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

2.5 - A jurisprudência confirma que a aglutinação de itens em um único lote é uma exceção e deve ser devidamente justificada, demonstrando-se a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado no estudo técnico preliminar como sendo **SERVIÇOS COMUNS**, devendo ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **BORRACHARIA e LAVAGEM** de veículos para atendimento das necessidades do setor de transportes da Prefeitura Municipal, as características de cada serviço são os seguintes:

4.1.2 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA:

I - Capacidade comprovada para atender às demandas da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de forma ágil e eficiente, garantindo a disponibilidade dos serviços quando necessários.

II - Fornecer o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

III - A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade para atender a qualquer emergência que possa surgir.

IV - A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados.

V - Garantir um tempo de resposta adequado para atender às solicitações de serviços, minimizando os períodos de inatividade dos veículos municipais.

VI - A empresa contratada deverá arcar com o ônus da retirada do pneu e transporte até sua borracharia para conserto e retorno ao local onde o veículo/maquinário encontra-se, montagem e liberação do mesmo, sem qualquer ônus ao Município.

VII - A prestação do serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e reposição de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara dos veículos e maquinário da frota do Município.

VIII - Os serviços devem ser realizados em até 02 (duas) horas para veículos pequenos e 03 (três) horas para veículos grandes.

IX – Não existe quantidade mínima de pneus reparados.

X - A pontualidade, a imparcialidade e a conduta ética dos profissionais deverão ser rigorosamente observadas, sob pena de sanções contratuais.

XI - A empresa será responsável pela integridade e conduta dos profissionais durante a prestação dos serviços, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público

4.1.3 - SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.

I - Capacidade comprovada para atender às demandas da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de forma ágil e eficiente, garantindo a disponibilidade dos serviços quando necessários.

II - Fornecer o material/equipamentos/produtos necessários a execução dos serviços de limpeza e higienização automotiva.

III - A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade para atender a qualquer emergência que possa surgir.

IV - A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados.

V - Garantir um tempo de resposta adequado para atender às solicitações de serviços, minimizando os períodos de inatividade dos veículos municipais.

VI - A empresa contratada deverá realizar os serviços na sede do Município, não sendo economicamente viável deslocar os veículos para outros municípios para fins lavados e higienizados.

VII - A empresa contratada deverá possuir local adequado para a execução dos serviços ocorra na sede do Município;

VIII - Em hipótese alguma os veículos poderão passar mais de 24 horas a disposição da empresa.

IX - Quando da entrega dos veículos para serem lavados, deverá ser feito um CHEK LIST, da parte interna e externa, devendo a empresa arcar com quaisquer danos, equipamentos, objetos e outras situações ocorridos no período em que o veículo estiver a sua disposição.

X – Utilizar produtos e materiais de qualidade evitando danos na pintura, partes internas, bancos.

XI - Os serviços devem ser realizados em até 04 (quatro) horas.

XII - A pontualidade, a imparcialidade e a conduta ética dos profissionais deverão ser rigorosamente observadas, sob pena de sanções contratuais.

XIII - A empresa será responsável pela integridade e conduta dos profissionais durante a prestação dos serviços, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

XIV – Poderão ser solicitados a lavagem de no máximo 02 (dois) veículos por dia.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Administração Pública tem o dever de zelar pela conservação de seus bens e pela eficiência na prestação de seus serviços, conforme o art. 37 da Constituição Federal. A manutenção da frota veicular é uma expressão direta desses deveres.

a) Segurança no Transporte

Os serviços de borracharia são essenciais para a segurança viária. Pneus em mau estado de conservação aumentam exponencialmente o risco de acidentes graves, colocando em perigo a vida de servidores municipais e da população em geral. A jurisprudência pátria é firme ao responsabilizar o poder público pela manutenção adequada de sua frota, especialmente no que tange à segurança. Decisões judiciais, reforçam que a manutenção de veículos em condições precárias, com pneus desgastados e outros defeitos, representa uma violação direta ao dever de eficiência e segurança na prestação de serviços públicos

b) Eficiência e Continuidade dos Serviços Públicos

A paralisação de um veículo por problemas evitáveis, como um pneu furado não reparado ou falhas mecânicas não identificadas devido ao acúmulo de sujeira, causa a interrupção de serviços essenciais (transporte escolar, atendimento da saúde, fiscalização, etc.). A contratação visa assegurar que a frota esteja sempre em condições de uso, garantindo a continuidade e a regularidade das atividades administrativas. A falha na prestação do serviço por má conservação da frota afeta diretamente a coletividade e configura má gestão

c) Economicidade e Conservação do Patrimônio Público

A manutenção preventiva é comprovadamente mais econômica do que a manutenção corretiva. A lavagem periódica dos veículos, por exemplo, não apenas preserva a pintura e a estrutura contra a corrosão, mas também facilita a identificação de vazamentos e outros defeitos mecânicos em estágio inicial. Da mesma forma, os serviços de borracharia, como rodízio, calibragem e reparos, prolongam a vida útil dos pneus e de componentes da suspensão.

6.2 - O descaso com a manutenção pode ser configurado como ato de improbidade administrativa por negligência na conservação do patrimônio público. Ademais, o abandono de veículo, resulta em sua depreciação, gera prejuízo ao erário e responsabiliza o gestor. Portanto, a contratação destes serviços é uma medida de gestão prudente e necessária para evitar a desvalorização dos bens públicos e potenciais responsabilizações.

6.3 - O Município não dispõe, em seus quadros, de estrutura física adequada, equipamentos específicos (elevadores, máquinas de montagem de pneus, compressores de alta pressão) e pessoal com capacitação técnica para executar os serviços de borracharia e lavagem com a qualidade e a agilidade necessárias.

6.4 - Dessa forma, a terceirização apresenta-se como a solução de maior eficiência e menor custo para a Administração.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BORRACHARIA E LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA a serem prestados de acordo com as necessidades dos Município.

7.2 - O objetivo central da contratação é assegurar a conservação e manutenção regular da frota municipal, garantindo que os veículos, máquinas e equipamentos estejam e perfeitas condições de utilização.

7.3 - A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente credenciada, com experiência comprovada para a prestação dos serviços, supervisão e substituição dos profissionais, conforme as necessidades definidas pelo Setor.

7.4 - A solução proposta, portanto, visa atender de forma completa e integrada as necessidades do Município no tocante à realização dos serviços em questão, em consonância com as diretrizes das políticas públicas municipais.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico do edital de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - SUBCONTRATAÇÃO

8.6.1 - Será permitida a subcontratação, dos serviços objeto deste contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

8.6.2 - A empresa contratada continuará responsável pela execução, qualidade e regularidade dos serviços, bem como pela responsabilidade técnica e pela continuidade dos trabalhos, respondendo integralmente por eventuais falhas ou prejuízos decorrentes da atuação de subcontratadas.

8.6.3 - Essa medida visa garantir flexibilidade na execução contratual, sem prejuízo do controle, da qualidade e da confiabilidade das atividades desenvolvidas.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá:

9.1.1 - Disponibilizar profissionais, máquinas, equipamentos, produtos, ferramentas e local adequado para a execução dos serviços.

9.1.2 - Cumprir rigorosamente as determinações do setor responsável.

9.1.3 - Manter contrato com o setor competente da prefeitura para acertar os detalhes e buscar mais eficiência e qualidade dos serviços.

9.1.4 - O pagamento será realizado por veículo, mediante comprovação do serviço.

9.1.5 - Manter atualizados as certidões negativas.

9.1.6 - Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária relativa aos profissionais designados.

9.1.7 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Rio Novo, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do Município de Rio Novo.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Rio Novo.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - O serviço será aferido após a conclusão de cada serviço, sendo emitida a nota fiscal mensal constando dos serviços executados.

11.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

11.4 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Rio Novo, CNPJ nº 18.338.244/0001-44, situada a Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001, Centro, Rio Novo.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice conforme previsto em contrato, observando-se os limites e condições estabelecidos na legislação vigente de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - O pagamento será efetuado conforme a prestação efetiva dos serviços contratados, mediante comprovação da entrega e aceitação dos produtos ou etapas previstas no contrato. Após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

15.3 - A medição dos serviços será realizada pela fiscalização designada, que verificará o cumprimento dos prazos, a qualidade e a conformidade dos trabalhos executados, emitindo o respectivo relatório para fins de pagamento.

15.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará

exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde

R = Reajuste

I1 = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

I0 = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada.

16.2 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4.1 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.4.2 - Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.4.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.4.5 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a

composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

16.4.6 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4.7 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

17.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.2.1 - Os serviços de lavagem automotiva serão prestados na sede do Município;

17.2.2 - Para os serviços de borracharia caberá a empresa promover a retirada e entrega dos pneus a serem reparados.

17.3 - MODO DE DISPUTA

17.3.1 - Modo de disputa – **Aberto**

17.4 - REGIME DE EXECUÇÃO

17.4.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

17.5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

17.5.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

17.6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.6.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação, jurídica, fiscal, trabalhista e financeira definidos no Edital.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 684.151,90 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos)

18.2 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 - Com o objetivo de subsidiar o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços foram adotadas as providências necessárias à realização da pesquisa de preços, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

18.4 - Inicialmente, foi realizada consulta aos sistemas eletrônicos de contratações públicas.

18.5 - As cotações recebidas foram analisadas quanto à compatibilidade técnica e de preços, possibilitando a elaboração de um valor estimado para a contratação, alinhado à realidade de mercado e à complexidade da demanda.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Novo.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0008 1.500.000 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Rio Novo, 16 de março de 2026.

Wagner Vilani A. de Oliveira
Departamento Municipal de Transportes

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

O Município de Rio Novo, com sede na rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01, na cidade de RIO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Guilherme de Souza Nogueira, portador do CPF nº XXX.860.946-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, Processo Licitatório n.º 025/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital, anexo do edital de Licitação nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - O pagamento da importância de **R\$ xxxxxx**, contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0008 1.500.000 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e

condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. CLÁSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 - O licitante vencedor, terá os seguintes prazos de execução:

4.1.1 - Serviços de borracharia: prazo máximo de 02 (duas) horas para veículos leves, 04 (quatro) horas para veículos pesados e 06 (seis) horas para máquinas e equipamentos.

Serviços de lavagem automotiva: prazo máximo de 03 (três) horas para veículos leves, 05 (cinco) horas para veículos pesados e 07 (sete) horas para máquinas e equipamentos.

4.2 - As Ordens de serviços serão emitidas pelo Município, pela via postal, no endereço do contratante, por fax ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor;

4.3 - Cada Ordem de serviços conterá um número, para melhor monitoramento dos serviços (o qual também deverá figurar na NF);

4.4 - A Ordem de serviços será emitida sempre que houver demanda e de forma individualizada pelo município constante no Preâmbulo;

4.5 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades do Contratante, de forma parcelada ou não.

4.6 - Todas as notas fiscais deverão conter o número e discriminação do item, especificado na Autorização de Fornecimento, o nome do município a ser entregue, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

4.7 - O recebimento dos serviços será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo;

4.8 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA:

4.8.1 - Capacidade comprovada para atender às demandas da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de forma ágil e eficiente, garantindo a disponibilidade dos serviços quando necessários.

4.8.2 - Fornecer o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

4.8.3 - A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade para atender a qualquer emergência que possa surgir.

4.8.4 - A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados.

4.8.5 - Garantir um tempo de resposta adequado para atender às solicitações de serviços, minimizando os períodos de inatividade dos veículos municipais.

4.8.6 - A empresa contratada deverá arcar com o ônus da retirada do pneu e transporte até sua borracharia para conserto e retorno ao local onde o veículo/maquinário encontra-se, montagem e liberação do mesmo, sem qualquer ônus ao Município.

4.8.7 - A prestação do serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara dos veículos e maquinário da frota do Município.

4.8.8 - Os serviços devem ser realizados em até 02 (duas) horas para veículos pequenos e 03 (três) horas para veículos grandes.

4.8.9 – Não existe quantidade mínima de pneus reparados.

4.9 - SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.

4.9.1 - Capacidade comprovada para atender às demandas da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de forma ágil e eficiente, garantindo a disponibilidade dos serviços quando necessários.

4.9.2 - Fornecer o material/equipamentos/produtos necessários a execução dos serviços de limpeza e higienização automotiva.

4.9.3 - A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade para atender a qualquer emergência que possa surgir.

4.9.4 - A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados.

4.9.5 - Garantir um tempo de resposta adequado para atender às solicitações de serviços, minimizando os períodos de inatividade dos veículos municipais.

4.9.6 - A empresa contratada deverá realizar os serviços na sede do Município, não sendo economicamente viável deslocar os veículos para outros municípios para fins lavados e higienizados.

4.9.7 - A empresa contratada deverá possuir local adequado para a execução dos serviços ocorra na sede do Município;

4.9.8 - Em hipótese alguma os veículos poderão passar mais de 24 horas a disposição da empresa.

4.9.9 - Quando da entrega dos veículos para serem lavados, deverá ser feito um CHEK LIST, da parte interna e externa, devendo a empresa arcar com quaisquer danos, equipamentos, objetos e outras situações ocorridos no período em que o veículo estiver a sua disposição.

4.9.10 – Utilizar produtos e materiais de qualidade evitando danos na pintura, partes internas, bancos.

4.9.11 - Os serviços devem ser realizados em até 04 (quatro) horas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o

contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Promitente Contratante:

8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada,

necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da Promitente Contratada:

8.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.6 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

8.3 – Das obrigações específicas.

8.3.1 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA:

8.3.2 - Capacidade comprovada para atender às demandas da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de forma ágil e eficiente, garantindo a disponibilidade dos serviços quando necessários.

8.3.3 - Fornecer o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

8.3.4 - A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade para atender a qualquer emergência que possa surgir.

8.3.5 - A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados.

8.3.6 - Garantir um tempo de resposta adequado para atender às solicitações de serviços, minimizando os períodos de inatividade dos veículos municipais.

8.3.7 - A empresa contratada deverá arcar com o ônus da retirada do pneu e transporte até sua borracharia para conserto e retorno ao local onde o veículo/maquinário encontra-se, montagem e liberação do mesmo, sem qualquer ônus ao Município.

8.3.8 - A prestação do serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara dos veículos e maquinário da frota do Município.

8.3.9 - Serviços de borracharia: prazo máximo de 02 (duas) horas para veículos leves, 04 (quatro) horas para veículos pesados e 06 (seis) horas para máquinas e equipamentos.

8.3.10 – Não existe quantidade mínima de pneus reparados.

8.4 - SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.

8.4.1 - Capacidade comprovada para atender às demandas da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de forma ágil e eficiente, garantindo a disponibilidade dos serviços quando necessários.

8.4.2 - Fornecer o material/equipamentos/produtos necessários a execução dos serviços de limpeza e higienização automotiva.

8.4.3 - A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade para atender a qualquer emergência que possa surgir.

8.4.4 - A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados.

8.4.5 - Garantir um tempo de resposta adequado para atender às solicitações de serviços, minimizando os períodos de inatividade dos veículos municipais.

8.4.6 - A empresa contratada deverá realizar os serviços na sede do Município, não sendo economicamente viável deslocar os veículos para outros municípios para fins lavados e higienizados.

8.4.7 - A empresa contratada deverá possuir local adequado para a execução dos serviços ocorra na sede do Município;

8.4.8 - Em hipótese alguma os veículos poderão passar mais de 24 horas a disposição da empresa.

8.4.9 - Quando da entrega dos veículos para serem lavados, deverá ser feito um CHEK LIST, da parte interna e externa, devendo a empresa arcar com quaisquer danos, equipamentos, objetos e outras situações ocorridos no período em que o veículo estiver a sua disposição.

8.4.10 - Utilizar produtos e materiais de qualidade evitando danos na pintura, partes internas, bancos.

8.4.11 - Serviços de lavagem automotiva: prazo máximo de 03 (três) horas para veículos leves, 05 (cinco) horas para veículos pesados e 07 (sete) horas para máquinas e equipamentos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21,

das quais destacam-se:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no *caput* de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.2.2 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.2 - Foram indicados(s) para serem os(as) Fiscais e Gestores(as) da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, a (s) seguinte (s) servidora(s): Marlon Araújo de Oliveira – Fiscal de Contratos inscrito no CPF de nºXXX.626.056 -XX e Wagner Vilani A. de Oliveira – Chefe do Departamento de Transporte – inscrito no CPF de nºXXX.531.866-XX respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato.

11.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.4 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.5 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações

fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.6 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital da PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 e a proposta da promitente fornecedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Le Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Novo/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local

Data

Entidade contratante

CPF:

Empresa detentora da Ata

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

MINUTA DO CONTRATO

Contratante

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 025/2026, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão Eletrônico nº 008/2026, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pela lei federal nº **14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Municipal nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES nº 73/2022**, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, termo de referência, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, _____

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0008 1.500.000 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresas especializadas para fins de prestação de serviços de borracharia e lavagem de veículos para atendimento das necessidades do setor de transporte do município de Rio Novo, abaixo relacionados pelos preços especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
TOTAL				R\$	

1.2 - Forma de Pagamento

1.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceita pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____ **LOCALIDADE:** _____

1.2.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

1.2.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização da nota fiscal eletrônica

1.2.4 - No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o

pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

1.2.5 - O município poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

1.2.6 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

1.2.7 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE COMPRADORA.

1.2.8 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

1.2.9 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

1.2.10 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

1.2.11 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

1.2.12 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

SEGUNDA - DO PREÇO/REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

2.3 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

2.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

2.5 – O Contrato, se decorridos 12(doze) meses de vigência, poderá ser reajustado com base no IPCA.

GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG

gabinete@rionovo.mg.gov.br

☎ 32 99160.0019

www.rionovo.mg.gov.br

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no neste edital, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.4 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado.

3.5 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.6 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.7 – Realizar, quando solicitada pelo CONTRATANTE, o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória. Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

3.8 - Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

3.9 - Entregar os produtos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a cerificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG

gabinete@rionovo.mg.gov.br

☎ 32 99160.0019

www.rionovo.mg.gov.br

3.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O produto que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.

3.11 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

3.12 - Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento do produto, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante

3.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:

3.13.1 - Dedução de créditos da licitante vencedora;

3.13.2 - Medida judicial, a critério da Unidade Requisitante

3.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.15 - Notificar o Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

3.16 - Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3.17 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

3.18 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.17, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

3.19 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 3.17, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

3.20 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.21 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

3.22 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.23 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

3.24 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

3.25 - As multas e penalidades previstas nesta não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

3.26 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

3.26.1 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA:

3.26.2 - Capacidade comprovada para atender às demandas da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de forma ágil e eficiente, garantindo a disponibilidade dos serviços quando necessários.

3.26.3 - Fornecer o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

3.26.4 - A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade para atender a qualquer emergência que possa surgir.

3.26.5 - A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados.

3.26.6 - Garantir um tempo de resposta adequado para atender às solicitações de serviços, minimizando os períodos de inatividade dos veículos municipais.

3.26.7 - A empresa contratada deverá arcar com o ônus da retirada do pneu e transporte até sua borracharia para conserto e retorno ao local onde o veículo/maquinário encontra-se, montagem e liberação do mesmo, sem qualquer ônus ao Município.

3.26.8 - A prestação do serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara dos veículos e maquinário da frota do Município.

3.26.9 - Os serviços devem ser realizados em até 02 (duas) horas para veículos pequenos e 03 (três) horas para veículos grandes.

3.26.10 – Não existe quantidade mínima de pneus reparados.

3.27 - SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.

3.27.1 - Capacidade comprovada para atender às demandas da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de forma ágil e eficiente, garantindo a disponibilidade dos serviços quando necessários.

3.27.2 - Fornecer o material/equipamentos/produtos necessários a execução dos serviços de limpeza e higienização automotiva.

3.27.3 - A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade para atender a qualquer emergência que possa surgir.

3.27.4 - A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados.

3.27.5 - Garantir um tempo de resposta adequado para atender às solicitações de serviços, minimizando os períodos de inatividade dos veículos municipais.

3.27.6 - A empresa contratada deverá realizar os serviços na sede do Município, não sendo economicamente viável deslocar os veículos para outros municípios para fins lavados e higienizados.

3.27.7 - A empresa contratada deverá possuir local adequado para a execução dos serviços ocorra na sede do Município;

3.27.8 - Em hipótese alguma os veículos poderão passar mais de 24 horas a disposição da empresa.

3.27.9 - Quando da entrega dos veículos para serem lavados, deverá ser feito um CHEK LIST, da parte interna e externa, devendo a empresa arcar com quaisquer danos, equipamentos, objetos e outras situações ocorridos no período em que o veículo estiver a sua disposição.

3.27.10 – Utilizar produtos e materiais de qualidade evitando danos na pintura, partes internas, bancos.

3.27.11 - Os serviços devem ser realizados em até 04 (quatro) horas.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

FISCAL DO CONTRATO: Marlon de Araújo Oliveira

GESTOR DO CONTRATO: Wagner Vilani A. de Oliveira

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG

gabinete@rionovo.mg.gov.br

☎ 32 99160.0019

www.rionovo.mg.gov.br

5.7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Dos requisitos:

5.7.1 - O licitante vencedor, terá os seguintes prazos de execução:

Serviços de borracharia: prazo máximo de 02 (duas) horas para veículos leves, 04 (quatro) horas para veículos pesados e 06 (seis) horas para máquinas e equipamentos.

Serviços de lavagem automotiva: prazo máximo de 03 (três) horas para veículos leves, 05 (cinco) horas para veículos pesados e 07 (sete) horas para máquinas e equipamentos.

5.7.2 - As Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Município, pela via postal, no endereço do contratante, por fax ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor;

5.7.3 - Cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento conterá um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF);

5.7.4 - A Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda e de forma individualizada pelo município constante no Preâmbulo;

5.7.5 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades do Contratante, de forma parcelada ou não.

5.7.6 - Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, especificado na Autorização de Fornecimento, o nome do município a ser entregue, e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

5.7.7 - O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo;

5.7.8 – Cumprir os requisitos da clausula quarta.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG

gabinete@rionovo.mg.gov.br

☎ 32 99160.0019

www.rionovo.mg.gov.br

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

I - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

II - Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

III - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

IV - Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

V - Incorrer nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.

VI - Ceder ou transferir o presente contrato.

VII - Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.

VIII - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

IX - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

X - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

7.2 - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

7.3 - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre

GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG

gabinete@rionovo.mg.gov.br

☎ 32 99160.0019

www.rionovo.mg.gov.br

esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe
CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que esta empresa garante a reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que
atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 025/2026– Pregão eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 008/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada. Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 025/2026 – Pregão eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 008/2026, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 025/2026 – Pregão eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 008/2026, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 025/2026 – Pregão eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 008/2026, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone
 - 1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
 - 1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.